Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4220

**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023- PREFEITURA DE BURITI DOS MONTES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023- CPL/PMBM**

**CONTRATO Nº020-H/2023**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI, CELEBRADO ENTREO MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI E A EMPRESA **PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.

O município de Buriti dos Montes, CNPJ nº 41.522.251/0001-13, situado na Rua José Alves, nº 211, CEP: 64.345-000, Centro, na cidade de Buriti dos Montes/PI, representado neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. José Olavo Marinho de Loiola Junior, brasileiro, Casado, inscrito com CPF sob o N° 007.987.073-21, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares, nº105, CEP: 64.345-000 Bairro Centro na Cidade de Buriti dos Montes, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 42.247.960/0001-09 com sede a Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº2100, bairro Tancredo Neves, CEP: 64076-030, na Cidade de Teresina-PI, representada neste ato por seu sócio Luciano Texeira Soares, inscrito no CPF(MF) sob o nº 395.079.553-72, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, , resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de fornecimento dos materiais, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo nº 020/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, nos termos da Lei Federal nº10.520 de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº10.024/2019, mediante cláusulas e condições seguintes:

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4221

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste CONTRATO o fornecimento pela CONTRATADA, de aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico para atender o município de Buriti dos Montes-PI, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital e da proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e juntada, o Edital e seus anexos, o Processo Licitatório, a proposta da licitante vencedora, a respectiva Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, na cidade de Buriti dos Montes, parceladamente durante 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos especificados nas ordens de fornecimento.

**§ 1º** - A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE FORNECIMENTO, na qual serão explicitados as quantidades, especificações e valores, em consonância com a proposta vencedora e o disposto no Edital do Processo Licitatório.

**§ 2º** - Configurando-se atraso do fornecimento, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixadas em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

**§ 3º** - Após 05 (cinco) dias úteis de atraso, além de rescindir o contrato, a Buriti dos Montes aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório.

**§ 4º** - Os produtos, em desacordo com a Ordem de Fornecimento, serão rejeitados pela PMBM, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo imediatamente.

**§ 5º** - Todas as despesas necessárias para substituição de material porventura entregue em desacordo com o Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4738

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos Medicamentos ematérias, a importância de **R$ 163.145,48 (cento e sessenta e três mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos),** preferencialmente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês do fornecimento ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, que será paga de acordo com as quantidades efetivamenteentregues, mediante atestado e aceite expresso da CONTRATANTE.

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0150 | ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN | MADEIRA | THEOTO / THEOTO | 400 PAC | R$ 5,35 | 2.140,00 |
| 0159 | ALCOOL 70% FRASCO 1000ML | LIQUIDO 70% 1000ML | ITAIÁ / JALLES MACHADO | 1.200 L | R$ 5,41 | 6.492,00 |
| 0160 | ALCOOL GEL 500 ML | GEL 500 ML | SUPER SOL / SUPERSOL | 750 FR | R$ 4,80 | 3.600,00 |
| 0161 | ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR | HIDROFILO | FAROL / SA FABRICA | 300 RL | R$ 11,82 | 3.546,00 |
| 0175 | CAMPO OPERATORIO 45X50CM PACOTE COM50 UND | 45X50CM | AMERICA MEDICAL / AMERICA MEDICAL | 10 PAC | R$ 50,99 | 509,90 |
| 0181 | CATETER JELCO 14. | JELCO | POLYMED / POLY MEDICURE | 550 UND | R$ 0,70 | 385,00 |
| 0182 | CATETER JELCO 16 | JELCO | POLYMED / POLY MEDICURE | 800 UND | R$ 0,69 | 552,00 |
| 0183 | CATETER JELCO 18 | JELCO | POLYMED / POLY MEDICURE | 1.050 UND | R$ 0,69 | 724,50 |
| 0184 | CATETER JELCO 20 | JELCO | POLYMED / POLY MEDICURE | 675 UND | R$ 0,72 | 486,00 |
| 0185 | CATETER JELCO 22 | JELCO | POLYMED / POLY MEDICURE | 925 UND | R$ 0,69 | 638,25 |
| 0188 | CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS | OCULOS | FOYOMED / NINGBO MEDICAL | 525 UND | R$ 0,96 | 504,00 |
| 0189 | CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CAIXACOM 24 | CROMADO | SHALON / SHALON | 13 CX | R$ 98,36 | 1.278,68 |
| 0191 | CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CAIXACOM 24 | SIMPLES | SHALON / SHALON | 13 CX | R$ 92,29 | 1.199,77 |
| 0194 | COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 13 LITROS | 13 LITROS | DESCARPACK / DESCARPACK | 300 UND | R$ 4,77 | 1.431,00 |
| 0195 | COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LITROS | 20 LITROS | DESCARPACK / DESCARPACK | 300 UND | R$ 6,30 | 1.890,00 |
| 0196 | COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 7 LITROS | 7 LITROS | DESCARPACK / DESCARPACK | 200 UND | R$ 3,59 | 718,00 |
| 0197 | COLETOR PLASTICO DESCARTAVEL COMTAMPA PARA COLETA DE ESCARRO | COLETOR | 3B INDÚSTRIA / 3B INDÚSTRIA | 1.250 UND | R$ 0,52 | 650,00 |
| 0199 | COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML | FECHADO | GLOMED / SHANDONG MEDICAL | 300 UND | R$ 2,98 | 894,00 |
| 0201 | COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5 X 7,5CM 9FIOS ENVELOPE C/ 10UND | ESTERIL | AMERICA MEDICAL / AMERICA MEDICAL | 1.250 PAC | R$ 0,43 | 537,50 |
| 0206 | DEGERMANTE IODO - PVPI | PVPI | VIC PHARMA / VIC PHARMA | 25 FR | R$ 28,84 | 721,00 |
| 0210 | ELETRODO PARA ECG DESCARTAVELADULTO MICRO GEL PACOTE COM 50UNIDADES | ADULTO | OLIMED / SHANGHAI MEDICAL | 38 PAC | R$ 11,86 | 450,68 |
| 0211 | ELETRODO PARA ECG DESCARTAVEL PEDIATRICO MICRO GEL PACOTE COM 50UNIDADES | INFANTIL | OLIMED / SHANGHAI MEDICAL | 38 PAC | R$ 11,86 | 450,68 |
| 0214 | EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL | MICROGOTAS | MEDIX / JIANGSU MEDICAL | 1.250 UND | R$ 1,17 | 1.462,50 |
| 0218 | ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M | 10CMX4,5M | MISSNER / MISSNER | 800 UND | R$ 8,69 | 6.952,00 |
| 0219 | ESPATULA DE AYRES PCT COM 100 UNIDADE | MADEIRA | THEOTO / THEOTO | 250 UND | R$ 8,92 | 2.230,00 |

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4023


| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0220 | ESPECULO VAGINA DESCARTAVEL GRANDE | VAGINAL | KOLPLAST / KOLPLAST | 250 UND | R$ 1,20 | 300,00 |
| 0221 | ESPECULO VAGINA DESCARTAVEL MEDIO | VAGINAL | KOLPLAST / KOLPLAST | 750 UND | R$ 0,95 | 712,50 |
| 0222 | ESPECULO VAGINA DESCARTAVEL PEQUENO | VAGINAL | KOLPLAST / KOLPLAST | 500 UND | R$ 0,91 | 455,00 |
| 0223 | FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M | MICROPOROSA | WILTEX / SHANGHAI HUAZHOU | 250 UND | R$ 2,22 | 555,00 |
| 0224 | FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M | AUTOCLAVE | SSPLUS / BIODONT | 250 UND | R$ 3,94 | 985,00 |
| 0225 | FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS | GLICEMIA | ON CALL PLUS / ACON | 100 CX | R$ 30,07 | 3.007,00 |
| 0226 | FIXADOR PARA CITOLOGICO 100ML | CITOLOGIA | KOLPLAST / KOLPLAST | 66 UND | R$ 7,67 | 506,22 |
| 0227 | GEL PARA ULTRASSOM 5000G | ULTRASSOM | FORTSAN / FORTSAN | 8 GAL | R$ 21,50 | 172,00 |
| 0235 | LAMINA PARA BISTURI N 15 CAIXA C/ 100 UNIDADES | AÇO CARBONO | STERILANCE / STERILANCE | 50 CX | R$ 24,11 | 1.205,50 |
| 0237 | LAMINA PARA BISTURI N 21 CAIXA C/ 100 UNIDADES | AÇO CARBONO | STERILANCE / STERILANCE | 50 CX | R$ 25,51 | 1.275,50 |
| 0238 | LAMINA PARA BISTURI N 23 CAIXA C/ 100 UNIDADES | AÇO CARBONO | STERILANCE / STERILANCE | 50 CX | R$ 25,51 | 1.275,50 |
| 0239 | LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES | AÇO CARBONO | STERILANCE / STERILANCE | 50 UND | R$ 23,92 | 1.196,00 |
| 0242 | LENÇOL 50X50M NATURAL | 50X50M | ASTROMED / ASTROMED | 125 RL | R$ 6,37 | 796,25 |
| 0243 | LENÇOL 70XCMX50M NATURAL | 70X50M | ASTROMED / ASTROMED | 125 RL | R$ 8,66 | 1.082,50 |
| 0245 | LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR | ESTÉRIL | NEW HAND / TARGA | 800 PAR | R$ 1,14 | 912,00 |
| 0246 | LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR | ESTÉRIL | NEW HAND / TARGA | 700 PAR | R$ 1,43 | 1.001,00 |
| 0248 | LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G | LÁTEX | ABL / RUBBERCARE | 600 CX | R$ 15,52 | 9.312,00 |
| 0250 | MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES | MONITOR | ON CALL PLUS / ACON | 5 UND | R$ 27,94 | 139,70 |
| 0258 | SACO INFECTANTE 100 LITROS C/100 UNID | INFECTANTE | NOBRE / GOEDERT | 50 PAC | R$ 53,83 | 2.691,50 |
| 0259 | SACO INFECTANTE 50 LITROS C/100 UNID | INFECTANTE | NOBRE / GOEDERT | 50 PAC | R$ 31,77 | 1.588,50 |
| 0265 | SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA25X07 | COM AGULHA | S.R / S.R | 12.500 UND | R$ 0,22 | 2.750,00 |
| 0266 | SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07 | COM AGULHA | S.R / S.R | 12.500 UND | R$ 0,27 | 3.375,00 |
| 0267 | SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA25X07 | COM AGULHA | S.R / S.R | 12.500 UND | R$ 0,42 | 5.250,00 |
| 0268 | SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA20X07 | COM AGULHA | S.R / S.R | 7.500 UND | R$ 0,58 | 4.350,00 |
| 0270 | SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA13X4,5 | COM AGULHA | S.R / S.R | 7.500 UND | R$ 0,20 | 1.500,00 |
| 0276 | SONDA FOLLEY 2V N° 18 COM BALÃO | FOLEY | MEDIX / RIBBEL | 125 UND | R$ 2,41 | 301,25 |
| 0288 | SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 | TRAQUEAL | MEDSONDA /MEDSONDA | 250 UND | R$ 0,68 | 170,00 |
| 0289 | SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14 | TRAQUEAL | MEDSONDA /MEDSONDA | 250 UND | R$ 0,65 | 162,50 |
| 0290 | SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16 | TRAQUEAL | MEDSONDA /MEDSONDA | 250 UND | R$ 0,75 | 187,50 |
| 0296 | SONDA URETRAL PLASTICA N. 10 | URETRAL | MEDSONDA /MEDSONDA | 250 UND | R$ 0,61 | 152,50 |
| 0297 | SONDA URETRAL PLASTICA N. 12 | URETRAL | MEDSONDA /MEDSONDA | 250 UND | R$ 0,73 | 182,50 |
| 0298 | SONDA URETRAL PLASTICA N. 14 | URETRAL | MEDSONDA /MEDSONDA | 125 UND | R$ 0,67 | 83,75 |
| 0305 | TERMOMETRO INFRAVERMELHO | HC260 | MULTILASER / CHONGQING MEDICAL | 25 UND | R$ 82,09 | 2.052,25 |
| 0306 | TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTAVEL | 3 VIAS | POLYMED / POLY MEDICURE | 275 UND | R$ 1,00 | 275,00 |
| 0307 | TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES | SANFONADA | ANADONA / ANADONA | 400 PAC | R$ 7,30 | 2.920,00 |
| 0311 | VYCRIL N° 0 C/AGULHA | VYCRIL | SHALON / SHALON | 8 CX | R$ 235,14 | 1.881,12 |
| 0312 | VYCRIL N° 1 C/AGULHA | VYCRIL | SHALON / SHALON | 8 CX | R$ 222,08 | 1.776,64 |
| 0313 | VYCRIL N° 2 C/AGULHA | VYCRIL | SHALON / SHALON | 8 CX | R$ 222,08 | 1.776,64 |

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4224


| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0314 | ACIDO GEL SERINGA 37%ML C/3 | ATTACK ÁCIDO | IODONTOSUL / SOUZA & LEONARDI | 145 UND | R$ 3,09 | 448,05 |
| 0316 | AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100 | CURTA | DFL / MISAWA MEDICAL | 69 CX | R$ 31,67 | 2.185,23 |
| 0317 | AGULHA GENGIVAL TAMANHO EXTRA CURTA30G CX C/100 | EXTRA CURTA | DFL / MISAWA MEDICAL | 14 CX | R$ 30,39 | 425,46 |
| 0318 | AGULHA GENGIVAL TAMANHO LONGA 27G CXC/100 | LONGA | DFL / MISAWA MEDICAL | 42 CX | R$ 31,36 | 1.317,12 |
| 0319 | ALGINATO PARA IMPRESSAO 410G | 410G | MAQUIRA / MAQUIRA | 25 PAC | R$ 16,79 | 419,75 |
| 0320 | ALGODAO ROLETE DENTAL C/ 100 UND | PACOTE | SSPLUS / BIODONT | 575 PAC | R$ 2,04 | 1.173,00 |
| 0321 | ALVEOLEX CURATIVO ALVEOLAR | ALVEOLEX | BIODINAMICA /BIODINAMICA | 1 UND | R$ 18,09 | 54,27 |
| 0322 | ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINACOM EPINEFRINA CX C/50 TUBETES | ALPHACAINE | DFL / DFL | 50 CX | R$ 85,10 | 4.255,00 |
| 0325 | ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% LIDOCAINACOM FENILEFRINA CX C/ 50 TUBETES | SS WHITE 100 | SSWHITE / SSWHITE | 50 CX | R$ 56,40 | 2.820,00 |
| 0326 | ANESTESICO ODONTOLOGICO 4% ARTICAINAE EPINEFRINA CX C/ 50 TUBETES | ARTICAINE | DFL / DFL | 50 CX | R$ 140,82 | 7.041,00 |
| 0328 | ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA2% CX C/ 50 TUBETES | MEPIVALEM AD | DLA / DLA | 30 CX | R$ 120,08 | 3.602,40 |
| 0329 | ANESTÉSICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINASEM VASO CX C/ 50 TUBETES | MEPIVALEM SV | DLA / DLA | 60 CX | R$ 121,28 | 7.276,80 |
| 0330 | ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA SABOR MENTA PINA COLADA E TUTTI FRUITT POTECOM 12GR | BENZOTOP | DFL / DFL | 118 FR | R$ 8,78 | 1.036,04 |
| 0334 | BICARBONATO DE SODIO 200G | UNIDADE | MAQUIRA / MAQUIRA | 20 UND | R$ 6,28 | 125,60 |
| 0336 | BROCA CARBIDE FG ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA | CARBIDE | MK LIFE / MK LIFE | 105 UND | R$ 7,66 | 804,30 |
| 0337 | BROCA CARBIDE FG XI CIRURGICA ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA | CARBIDE | MK LIFE / MK LIFE | 105 UND | R$ 16,99 | 1.783,95 |
| 0338 | BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTACAO 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA | DIAMANTADA | FAVA / FAVA | 75 UND | R$ 2,58 | 193,50 |
| 0340 | BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTACAO FF 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA | DIAMANTADA | FAVA / FAVA | 50 UND | R$ 2,36 | 118,00 |
| 0341 | BROCA ENDO Z FG | ENDO Z | FAVA / FAVA | 4 UND | R$ 21,08 | 84,32 |
| 0342 | BROCA GATES NUMERACAO VARIADA | GATES | MK LIFE / MK LIFE | 4 UND | R$ 12,96 | 51,84 |
| 0344 | BROCA TRANSMETAL FG | TRANSMETAL | MICRODONT / MICRODONT | 5 UND | R$ 47,13 | 235,65 |
| 0349 | CAPSULA DE PETRY COM 3 DIVISOES | 3 DIVISÕES | PREVEN / PREVEN | 5 UND | R$ 16,69 | 83,45 |
| 0350 | CC INIBIDOR DE CARIE | UNIDADE | IODONTOSUL / SOUZA & LEONARDI | 3 UND | R$ 28,35 | 85,05 |
| 0352 | CERA ARTICULACAO 18 LAMINAS | ARTICULAÇÃO | ASFER / ASFER | 13 UND | R$ 15,25 | 198,25 |
| 0353 | CERA ORTODONTICA COM 10 UNIDADES | ORTODONTICA | MAQUIRA / MAQUIRA | 13 UND | R$ 16,94 | 220,22 |
| 0354 | CERA ROSA 7 18 LAMINA | ROSA 7 | ASFER / ASFER | 13 UND | R$ 15,25 | 198,25 |
| 0355 | CERA ROSA 9 18 LAMINA | ROSA 9 | ASFER / ASFER | 13 UND | R$ 15,96 | 207,48 |
| 0358 | CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL KIT | PERIODONTAL | MAQUIRA / MAQUIRA | 5 UND | R$ 58,98 | 294,90 |
| 0361 | CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA LINER 24G | UNIDADE | VIGODENT / VIGODENT | 30 UND | R$ 28,49 | 854,70 |
| 0362 | CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA RADIOPACA HIDRO C | UNIDADE | MAQUIRA / MAQUIRA | 3 UND | R$ 36,98 | 110,94 |
| 0363 | CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO | UNIDADE | VIGODENT / VIGODENT | 8 UND | R$ 14,60 | 116,80 |
| 0370 | CIMENTO RESTAURADOR PROVISARIO INTERIM LIQUIDO | UNIDADE | IODONTOSUL / SOUZA & LEONARDI | 20 UND | R$ 15,52 | 310,40 |
| 0371 | CLOREXIDINA 2% COM 100ML ODONTOLOGICO | FRASCO | MAQUIRA / MAQUIRA | 36 FR | R$ 7,54 | 271,44 |
| 0372 | CLOREXIDINA GEL 2% | FRASCO | MAQUIRA / MAQUIRA | 6 FR | R$ 9,13 | 54,78 |
| 0374 | CUBETA DE PLASTICO | PLÁSTICO | OGP / OGP | 4 UND | R$ 4,41 | 17,64 |
| 0375 | EDTA 20 Ml | UNIDADE | MAQUIRA / MAQUIRA | 5 UND | R$ 5,87 | 29,35 |
| 0377 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS | UNIDADE | IODONTOSUL / SOUZA & LEONARDI | 12 UND | R$ 7,26 | 87,12 |

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 1026

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0382 | FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL CX C/ 150UND | PERIAPICAL | CARESTREAN / CARESTREAN | 5 CX | R$ 147,33 | 736,65 |
| 0383 | FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL INFANTILCX C/ 100 UND | INFANTIL | CARESTREAN / CARESTREAN | 5 CX | R$ 169,22 | 846,10 |
| 0384 | FIO DE SUTURA DE NYLON COM 24 UNIDADESCADA | NYLON | MEDIX / YANCHENG MEDICAL | 15 FR | R$ 29,76 | 446,40 |
| 0385 | FIO DE SUTURA DE SEDA COM 24 UNIDADESCADA. | SEDA | MEDIX / UNISUR LIFECARE | 40 UND | R$ 30,87 | 1.234,80 |
| 0386 | FIO DENTAL 100 M | UNIDADE | HILLO / HILLO | 100 UNO | R$ 1,73 | 173,00 |
| 0389 | FIXADOR ODONTOLOGICO 475 MI | FRASCO | IODONTOSUL / SOUZA & LEONARDI | 10 FR | R$ 10,80 | 108,00 |
| 0391 | FLUOR GEL NEUTRO 200ML | UNIDADE | ALLPLAN / ALLPLAN | 115 UND | R$ 3,83 | 440,45 |
| 0392 | FORMOCRESOL 10 MI | UNIDADE | MAQUIRA / MAQUIRA | 34 UND | R$ 9,41 | 319,94 |
| 0393 | GESSO COMUM BRANCO 1 KG | BRANCO | ASFER / ASFER | 20 UND | R$ 3,72 | 74,40 |
| 0394 | GESSO ESPECIAL TIPO IV 1 KG | UNIDADE | ASFER / ASFER | 20 UND | R$ 11,19 | 223,80 |
| 0397 | IONOMERO DE VIDRO C LIQ | LIQUIDO | MAQUIRA / MAQUIRA | 40 FR | R$ 35,42 | 1.416,80 |
| 0398 | IONOMERO DE VIDRO C PO | PÓ | MAQUIRA / MAQUIRA | 20 FR | R$ 45,81 | 916,20 |
| 0399 | IONOMERO DE VIDRO C PO E LIQ KIT | PO E LIQ | MAQUIRA / MAQUIRA | 20 FR | R$ 29,03 | 580,60 |
| 0400 | ISOLANTE 1000ML | UNIDADE | LYSANDA / LYSANDA | 5 UND | R$ 35,45 | 177,25 |
| 0402 | LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO | BORRACHA | QUIMIDROL / QUIMIDROL | 10 UND | R$ 18,87 | 188,70 |
| 0403 | LIMAS ENDODONTICA TODAS AS SÉRIES -INST. MANUAL | ENDODONTICA | MK LIFE / MK LIFE | 8 JG | R$ 38,14 | 305,12 |
| 0404 | LUPA DE MAO 75 MM | UNIDADE | PREVEN / PREVEN | 4 UND | R$ 13,47 | 53,88 |
| 0407 | OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA ROTACAOSPRAY 100 ML | SPRAY | MAQUIRA / MAQUIRA | 30 FR | R$ 17,98 | 539,40 |
| 0409 | OXIDO DE ZINCO 50G | FRASCO | MAQUIRA / MAQUIRA | 30 FR | R$ 4,42 | 132,60 |
| 0411 | PAPEL PARA ARTICULACAO DUPLA FACE C/12FOLHAS | CARBONO | IODONTOSUL / SOUZA & LEONARDI | 10 PAC | R$ 2,60 | 26,00 |
| 0412 | PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G | FRASCO | ALLPLAN / ALLPLAN | 60 FR | R$ 4,01 | 240,60 |
| 0416 | PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1 SEIRE 15-40 | SEIRE 15-40 | TANARIMA N / TANARIMA N | 10 UND | R$ 39,25 | 392,50 |
| 0417 | PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2 SEIRE 45-80 | SEIRE 45-80 | TANARIMA N / TANARIMA N | 10 UND | R$ 41,79 | 417,90 |
| 0418 | PORTA AMALGAMA PLASTICO | PLÁSTICO | MAQUIRA / MAQUIRA | 23 UND | R$ 14,20 | 326,60 |
| 0422 | POVIDINE TOPICO 1000ML | TOPICO | VIC PHARMA / VICPHARMA | 35 L | R$ 31,84 | 1.114,40 |
| 0423 | RESINA ACRÍLICA ALTO POLIMERISÁVEL - LIQUIDO | FRASCO | IMODONT O / IMODONT O | 8 FR | R$ 103,43 | 827,44 |
| 0424 | RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERISÁVEL - LÍQUIDO | FRASCO | IMODONT O / IMODONT O | 8 FR | R$ 54,96 | 439,68 |
| 0425 | RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERISÁVEL PÓ | CAIXA | IMODONT O / IMODONT O | 8 CX | R$ 79,58 | 636,64 |
| 0426 | RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A1 | UNIDADE | 3M / 3M | 20 UND | R$ 29,79 | 595,80 |
| 0427 | RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A2 | UNIDADE | 3M / 3M | 20 UND | R$ 46,01 | 920,20 |
| 0429 | RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A1 | UNIDADE | 3M / 3M | 20 UND | R$ 93,13 | 1.862,60 |
| 0430 | RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A2 | UNIDADE | 3M / 3M | 20 UND | R$ 106,99 | 2.139,80 |
| 0431 | RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A3 | UNIDADE | 3M / 3M | 20 UND | R$ 110,40 | 2.208,00 |
| 0438 | SOLUÇÃO DE MILTON C/ 1000ML | MILTON | ASFER / ASFER | 25 UND | R$ 5,34 | 133,50 |
| 0439 | SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL | CIRURGICO | MAQUIRA / MAQUIRA | 150 UND | R$ 9,45 | 1.417,50 |
| 0440 | SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA PACOTEC/40 UND CADA COM TUBO EM PVC ATOXICO | PACOTE | MAXCLEAN / BIODONT | 250 PAC | R$ 6,98 | 1.745,00 |
| 0441 | TAMBOREL PARA LIMAS ENDOODONTICAS | UNIDADE | MAQUIRA / MAQUIRA | 5 UND | R$ 24,80 | 124,00 |
| 0442 | TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/150UND | UNIDADE | PREVEN / PREVEN | 50 UND | R$ 5,02 | 251,00 |

Comissão Permanente de Licitação Fls: 4226

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0443 | TIRAS DE ACABAMENTO PARA RESINA | UNIDADE | PREVEN / PREVEN | 50 UND | R$ 5,12 | 256,00 |
| 0444 | TIRAS DE LIXA AÇO PARA AMALGAMA 4MM | AÇO | PREVEN / PREVEN | 50 UND | R$ 4,72 | 236,00 |
| 0446 | TRICRESOL FORMALINA 10 ML | FRASCO | MAQUIRA / MAQUIRA | 38 FR | R$ 7,62 | 289,56 |
| 0449 | VERNIZ COM FLUOR FLUORNIZ | FRASCO | SSWHITE / SSWHITE | 8 FR | R$ 34,98 | 279,84 |

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar provade regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-seo índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contadoa partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de mantero equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objetos deste contrato, serão custeadascom recursos alocados no orçamento geral do município de Buriti dos Montes, oriundos:FPM, Conta Movimento, ICMS, FMS, FNS e outras receitas tributarias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O produto objeto deste Contrato será fornecido pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado nas Ordens de Fornecimento, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante do Termo de Adjudicação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses com inicio na data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art 57 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4027

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos Medicamentos e matérias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93,sem que dessa decisãocaiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**A - Compete à CONTRATANTE**:

a – Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

b – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa efetuar aentrega dosprodutos dentro das normas estabelecidas no contrato;

c – Receber os produtos entregue pela contratada, desde que estejam emconformidade oobjeto contratado;

d – Notificar extra-judicialmente a contratada, quando detectadas irregularidades naentregados produtos;

e – Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normasconstantes da proposta da contratada;

f – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;g – Efetuar o pagamento à contratada, a vista das Notas Fiscais Eletrônicas, discriminativascorrespondentes às quantidades efetivamente entregues;

h – Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução do contrato;i – Expedir as requisições destinadas à entrega dos Medicamentos e matérias.

**B - Compete à CONTRATADA**:

a. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;

b. Fornecer os produtos, conforme as necessidades e com a apresentação da solicitação que identifique o produto solicitado e quantidade de itens a serem fornecidos;

c. Ser responsável pelos danos causados a Administração Municipal e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ou acompanhamento pelo contratante;

d. Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do presenteContrato e quaisquer outras relativas ao objeto;

e. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação, sobpena

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4228

de decair ao direito de contratação;

f. A contratada deverá entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidadescontidas no termo de referência.

g. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório;

h. Não transferir no todo ou em parte a execução do Contrato, sem préviaanuência daCONTRATANTE;

i. Atender ao contratante em caso de solicitação extra, com a máxima presteza;

j. Efetuar o controle do fornecimento por meio de formulário específico, no qualdeverá conter o visto do responsável pelo recebimento dos produtos;

**k.** Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidadedos produtos, substituindo ou repondo, imediatamente, o que não atenda àsexigências deste Contrato, e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

À Prefeitura de Buriti dos Montes fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

a) Descumprir as cláusulas contratuais:
b) Executar o Contrato com irregularidade;
c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
e) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventiva, ou a entrada em processo derecuperação judicial ou extra-judicial;
f) Por superveniente incapacidade técnica.
g) For dissolvida a empresa.

**§ 1º** - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cincopor cento) do valor total do Contrato.

**§ 2º** - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somenteo valor correspondente aos produtos fornecidos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4229

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

a) - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

b) - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratarcom a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seráconcedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Buriti dos Montes;

e) Rescisão contratual, conforme o previsto no art.77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial, visando garantir, eficácia do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**1.** Os produtos constantes neste contrato, serão fiscalizados por funcionário designado pelo o contratante, que terá autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientaçãogeral, controle e fiscalização da execução contratual.

**2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:**

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4030

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execuçãodeste contrato;

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e seos procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada dos produtos;

d) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a coordenação de contratos e licitações desta secretaria qualquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente;

e) Acompanhar os prazos de execução e vigência do contrato, verificando se háinteresse de renovação deste, informando a Assessoria Jurídica da Prefeitura de Buritidos Montes em prazo tempestivo.

**SUBCLÁUSULA:** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, o EDITAL e seus Anexos, as Proposta(s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura de Buritidos Montes, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Castelo do Piauí-PI, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possamser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados,rubricam

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4031

e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teore forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Buriti dos Montes (PI), 06 de junho de 2023.

**P/CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI**
JOSÉ OLAVO MARINHO DE LOIOLA JUNIOR- Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

LUCIANO TEIXEIRA SOARES:39507955372

Assinado de forma digital por LUCIANO TEIXEIRA SOARES:39507955372
Dados: 2023.06.07 08:51:31 -03'00'

**PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 42.247.960/0001-09

TESTEMUNHAS

Débora Mendes da Costa
Nome:
CPF: 056.697.383-49

Josenilda Lopes de Sousa Timbó
Nome:
CPF: 845.810.853-49